

**Art. 8º.** Na hipótese de adoção de eleição por escrutínio secreto, cada votante receberá uma cédula devidamente rubricada pelos componentes da Comissão Eleitoral.

**Art. 9º.** Ao final da contagem dos votos serão proclamados os resultados e devidamente homologados na Plenária de Encerramento do Fórum.

**Art. 10º.** Findo o processo eleitoral será lavrada ata em livro próprio do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã-CMDHSC/Recife, que será assinada pelos membros da comissão eleitoral.

**Art. 11º.** As Secretarias que têm assento permanente no Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã-CMDHSC/Recife, nos termos da Lei Municipal nº. 16.701/2001 alterada pela Lei 18.288/2016, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da eleição, para encaminhar ofício à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas indicando os nomes de seus representantes titulares e suplentes, com vistas à publicação do ato de suas nomeações.

**Art. 12º.** Após a nomeação dos novos conselheiros, o Executivo Municipal dará posse aos mesmos, no dia 05 de outubro de 2023, ficando, pois constituída a nova composição do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã-CMDHSC/Recife, para o biênio 2023-2025.

**Art. 13º.** Uma vez constituída a nova composição do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã-CMDHSC/Recife, o novo pleno elegerá a mesa diretora do Conselho, considerando o critério da alternância anual consoante previsão regimental.

**Art. 14º.** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do IV Fórum de Eleição do CMDHSC/Recife.

**Art. 15º.** O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 02 de agosto de 2023.

**ELIZABETE DE SOUSA GODINHO – Coordenadora Geral CMDHSC/Recife**

Secretária Executiva de Direitos Humanos – Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

COMISSÃO ORGANIZADORA DO IV FÓRUM DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA CIDADÃ-CMDHSC/RECIFE

Lucas Estevão  
Isaac Machado  
Elizabeth Godinho  
Jany Nascimento

#### ANEXO I - QUADRO SÍNTESE COM OS PRAZOS PARA A ELEIÇÃO PARA BIÊNIO 2023/2025.

ETAPA	DATAS
INSCRIÇÕES	03/08/2023 a 04/09/2023 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	09 de setembro de 2023
PRAZO RECURSAL	11/09/2023 a 13/09/2023 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	16 de setembro de 2023
ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2023 – 2025	21 de setembro de 2023 09 às 12 horas
PUBLICAÇÃO RESULTADO DA ELEIÇÃO	23 de setembro de 2023
PRAZO PARA NOMEAÇÃO	30 de setembro de 2023
POSSE	05 de outubro de 2023

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 030/2023 – CMAS**  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando a deliberação da Reunião Plenária do dia 20 de julho de 2023,

**R E S O L V E :**

1. DELIBERAR a indicação do Conselheiro da Sociedade Civil, **Jailson José dos Santos**, como presidente do CMAS, na gestão 2023-2025.

2. RATIFICAR a indicação da Conselheira Governamental, **Laurisabel Guimarães Pinheiro**, como vice-presidente do CMAS Recife, na gestão 2023-2025.

3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 31 de julho de 2023.

**JAILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 031/2023 – CMAS**  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando a deliberação da Reunião Plenária do dia 20 de julho de 2023,

**R E S O L V E :**

1. INSTITUIR que as reuniões plenárias do CMAS Recife, ordinárias ou extraordinárias, ocorrerão de forma PRESENCIAL, a partir de Agosto/2023, até posterior deliberação.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 31 de julho de 2023.

**JAILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 032/2023 – CMAS**  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando a deliberação da Reunião Plenária do dia 20 de julho de 2023,

**R E S O L V E :**

1. AUTORIZAR a Reprogramação de saldo financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para enfrentamento da pandemia da COVID-19, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Recife (FMAS), com base nas Portarias MC nºs: 369/2020, 378/2020, 385/2020 e 468/2020, conforme autorizado pela Portaria MDS nº 884 de 10 de maio de 2023, para execução pelo município até o dia 31/12/2023.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 31 de julho de 2023.

**JAILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, disponível em: [www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 18/2023-CPLPSD, Processo Licitatório nº 18/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: aquisição de Gêneros de alimentação (hortifrutigranjeiros) em 06 (seis) lotes, totalizando 96 (noventa e seis) itens, valor global do Lote 1: R\$ 719.988,54 (setecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), valor global do Lote 3: R\$ 84.997,36 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), valor global do Lote 4: R\$ 239.920,01 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e um centavo) e valor global do Lote 6: R\$ 28.320,29 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos). FORNECEDOR: NL MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 22.566.069/0001-10, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley**, Fundo Municipal de Assistência Social.

#### Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

**PORTARIA Nº 042 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**  
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 209, §2º, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

**R E S O L V E :**

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 014, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instaurado através da Portaria nº 001 de 14 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 090 de 15 de julho de 2023.

**MURILO R. CAVALCANTI**  
Secretário de Segurança Cidadã

**PORTARIA Nº 043 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**  
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 209, §2º, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

**R E S O L V E :**

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 015, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instaurado através da Portaria nº 002 de 14 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 090 de 15 de julho de 2023.

**MURILO R. CAVALCANTI**  
Secretário de Segurança Cidadã

**PORTARIA Nº 055 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**  
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 209, §2º, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

**R E S O L V E :**

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 012, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instaurada através da Portaria nº 053 de 29 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Recife nº 084 de 01 de julho de 2023.

**LÍVIO BERNARDO DA SILVA**  
Corregedor Geral

**PORTARIA Nº 056 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**  
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 209, §2º, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

**R E S O L V E :**

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 013, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instaurada através da Portaria nº 054 de 29 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Recife nº 084 de 01 de julho de 2023.

**LÍVIO BERNARDO DA SILVA**  
Corregedor Geral

#### Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

**PORTARIA Nº 087**  
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA DISCIPLINAR OS ACESSOS DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS REFERIDOS NO ART. 6º, DA LEI Nº 18.212/2016, ALTERADO PELA LEI Nº 18.976/2022.

A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento - SEPUL, no uso de suas atribuições, e, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para o cumprimento do Art. 6º, da Lei nº 18.212/2016, acrescido de Parágrafo Único, pela Lei nº 18.976/2022,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O disposto no Parágrafo Único acrescido, pela Lei nº 18.976/2022, ao Art. 6º, da Lei nº 18.212/2016, fica regulamentado por esta Portaria.

**Art. 2º** - O disciplinamento dos acessos de entrada e saída de veículos poderá ser efetuado por tachões de sinalização ou travessias elevadas, em substituição aos canteiros exigidos na Lei nº 18.212/2016, nos estabelecimentos que possuem autorização municipal concedida anteriormente à data de vigência da referida Lei.

**Art. 3º** - A substituição dos canteiros, permitida no artigo 2º, só poderá ocorrer se a implantação destes canteiros inviabilizarem o uso individualizado de cada bomba de abastecimento, em especial as de Diesel, destinadas aos veículos de grande porte.

**Parágrafo Único.** A substituição de que trata o "caput" deste artigo deverá respeitar a implantação de canteiros nas esquinas, definindo a terceira face do lote, e cumprir o que determina a legislação vigente, para as calçadas, quanto ao rebaixamento de meio fio.

**Art. 4º** - Os casos que não se enquadrarem nesta Portaria, poderão ser submetidos a análise especial da Unidade de Normatização e Análise Viária – UNAV ou outra que lhe venha substituir.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de agosto de 2023

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Política Urbana e Licenciamento - SEPUL

#### EDITAL DE LEILÃO 017/2023

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá, Nº 304, Santo Amaro, - Recife - PE, por intermédio da Empresa Credenciada, GUARDCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.273.047/0001-12, localizada na ROD BR 101 SUL, 1590, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 017/2022 de 20 de abril de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo "Maior Oferta", nas modalidades "ELETRÔNICO/ON-LINE" para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa GUARDCAR LTDA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br), tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

#### I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUICEPE), Sr: LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, na modalidade on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 11/08/2023.

Local: Site da Lance Certo Leilões ([www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br)), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

1.1.2. Os veículos classificados como conservados, sucata aproveitável e com motor inservível que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.1, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances. O lance inicial para essa segunda sessão será equivalente a 10% (dez por cento) do lance inicial da primeira sessão pública.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br), conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da Lance Certo Leilões e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da GUARDCAR LTDA.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.